



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic, 5º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70302-000
Telefone: (61) 3424-0100 e Fax: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

CONTRATO Nº 13/2017

Processo nº 01420.004857/2017-77

Unidade Gestora: CONTRATO Nº 017/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA EPP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA - STFC.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, vinculada ao Ministério da Cultura, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.878, de 19/10/2016, publicado no DOU de 20/10/2016, seção 1, página 1, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic - Brasília/DF, CEP 70302-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Erivaldo Oliveira da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 01.473.110-04 - SSP/BA e CPF nº 249.208.435-34, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 10/06/2016, publicado no DOU de 13/06/2016, seção 2, página 1, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.545.482/0001-65, com sede na SCS, Quadra 08, Edifício Venâncio 2000, entrada B-50, salas 725/727, Brasília - DF, devidamente representada pelo seu Representante Legal, o Senhor **Marcos André Figueiredo Chaves**, portador da Carteira de Identidade nº 934.277, expedida pela SSP/DF e CPF nº 463.430.541-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado -

STFC, por meio do sistema DDR-Discagem Direta Ramal, utilizando Entroncamento Digital Feixe (E1) interligado ao PABX da **CONTRATANTE**, prestando diariamente os serviços de telefonia fixa local e de longa distância nacional e internacional, originadas de terminais telefônicos fixos, com transmissão de voz e de outros sinais, para atender as necessidades inerentes da Sede da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o art. 55, inciso XII, do mesmo diploma legal.

Parágrafo único. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão nº 008/2017, seus anexos e a Proposta da **CONTRATADA**, inseridos nos autos do Processo nº 01420.004857/2017-77.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	Serviço Telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo
2	Serviço Telefônico Local em chamadas Fixo Móvel
3	Serviço Telefônico Longa Distância Nacional - chamadas Intra-Regional
4	Serviço Telefônico Longa Distância Nacional - chamadas Inter-Regional
5	Serviço Telefônico em chamadas DDI de Fixo para Fixo e Fixo para Móvel
6	Instalação Entroncamento Digital E1
7	Assinatura Entroncamento Digital E1 - Mensal
8	Assinatura Básica para Duzentos DDR - Mensal

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados na Sede da **CONTRATANTE**, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco C, Edifício Toufic, CEP 70302-918 - Brasília/DF.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA

5.1. A Central Telefônica instalada na sede da **CONTRATANTE** contém a seguinte especificação:

- a) Marca: ERICSSON,
- b) Sistema Bussinessphone-250 versão R-16-4
- c) Distribuidores Gerais de Linhas - DGL;
- d) 32 ramais digitais;
- e) 152 ramais analógicos;
- f) 8 Portas Analógicas Bidirecionais (trancos analógicos)
- g) 30 portas digitais bidirecionais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços contratados compreendem:

- 1) STFC - **Modalidade Local** - Feixe E1 (DDR);
- 2) STFC - **Modalidade de Longa Distância Nacional** - LDN Feixe E1 (DDR);
- 3) STFC - **Modalidade Longa Distância Internacional** - LDI Feixe E1 (DDR).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DO REAJUSTE

8.1. Pelos serviços executados a **CONTRATANTE** pagará o valor total estimado de R\$ **80.776,22 (oitenta mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, estando neles incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

§ 1º. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. Poderão ser alterados após esse período mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

§ 2º. A majoração poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) determine a redução de tarifas, essas serão estendidas à **CONTRATANTE**;

§ 3º. Caso a **CONTRATADA** venha a oferecer descontos promocionais a assinantes em geral esses deverão ser estendidos à **CONTRATANTE**.

§ 4º. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

§ 5º. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

§ 6º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

§ 7º. O reajuste será realizado por termo de apostilamento.

§ 8º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas, de comprovada repercussão nos preços contratados, serão revisados mediante termo aditivo, para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017, alocados no PTRES 109802, Natureza da Despesa 33.90.39. O valor estimado para o exercício de 2018 será

consignado na proposta orçamentária de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente, para pagamento de faturas com código de barras até o 5º (quinto) dia útil, contados da data de atestação da nota fiscal/fatura pelo gestor/fiscal designado pela **CONTRATANTE**.

§ 1º. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da **CONTRATADA**, mediante consulta ao SICAF;

§ 2º. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

§ 3º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

§ 5º. Se o erro, decorrer da conduta de algum servidor, o mesmo será responsabilizado administrativamente. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor para as correções solicitadas, não respondendo a FCP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a **partir de 30 de novembro de 2017**, conforme previsto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993, podendo ter duração prorrogada mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses.

§ 1º. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

§ 2º. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, c/c o Decreto n.º 2.271/1997 e de acordo com os art. 39 a 50 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017.

§ 1º. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

§ 2º. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/1993, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

§ 1º. Advertência;

§ 2º. Multas de 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, considerando a data da notificação, até o limite de 30º (trigésimo) dia.

§ 3º. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do Contrato.

§ 4º Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 5º. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção

aplicada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de termo aditivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

§ 1º A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 2º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso I do §1º, primeiro acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1. A **CONTRATADA** está dispensada da apresentação de garantia para cumprimento do objeto desta contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

17.1. O prazo para finalizar a instalação e a ativação dos circuitos, equipamentos e meios necessários à prestação dos serviços, por parte da **CONTRATADA**, deverá ser de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, quando será efetuada a aceitação dos mesmos.

Parágrafo Único - A efetiva interligação com os equipamentos da **CONTRATANTE** será realizada em comum acordo entre as partes para que não haja descontinuidade do serviço.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

(assinatura eletrônica)

Erivaldo Oliveira da Silva

Pela Contratante

(assinatura eletrônica)

Marcos André Figueiredo Chaves

Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Figueiredo Chaves, Usuário Externo**, em 13/11/2017, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo Oliveira da Silva, Presidente**, em 16/11/2017, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0005240** e o código CRC **DD99884A**.



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2017 - UASG 344041

Nº Processo: 01420004857201777.
PREGÃO SISPP Nº 8/2017. Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - CNPJ Contratado: 00545482000165. Contratado: NETWORKED PROVIDOR E SERVIÇOS DE -INTERNET LTDA - EPP. Objeto: A contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, por meio do Sistema DDR - Discagem Direta Ramal, utilizando Entroncamento Digital, Feixe (E1), interligado ao PABX da CONTRATANTE, prestando diariamente os serviços de telefonia fixa local e de longa distância nacional e internacional de terminais telefônicos fixos, com transmissão de voz e de outros sinais, para atender as necessidades inerentes da sede da CONTR ATANTE. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 30/11/2017 a 29/11/2018. Valor Total: R\$80.776,22. Fonte: 100000000 - 2017NE800318. Data de Assinatura: 16/11/2017.

(SICON - 17/11/2017) 344041-34208-2017NE800010

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1009/2017 - UASG 403201

Nº Processo: 01530001294/16-37. Objeto: Fornecimento de energia elétrica para a Escola Nacional de Circo, pelo período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Conforme processo nº01530.001294/2016-37. Declaração de Dispensa em 09/11/2017. PAULO GRIO GUALBERTO. Coordenador Geral de Planejamento e Administração. Ratificação em 09/11/2017. STEPAN NERCESSIAN. Presidente. Valor Global: R\$ 180.000,00. CNPJ CONTRATADA S.A. 60.444.437/0001-46 LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

(SICON - 17/11/2017) 403201-40402-2017NE800073

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2017 - UASG 423002

Número do Contrato: 30/2014.
Nº Processo: 01415015573201432.
PREGÃO SRP Nº 34/2013. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. - Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 30/2014 por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 12/11/2017 a 12/11/2018. Data de Assinatura: 25/10/2017.

(SICON - 17/11/2017) 423002-42207-2017NE800015

MUSEU HISTÓRICO NACIONAL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 1/2017

Pregão Eletrônico nº 01/2017 - Processo 01438.000395/2017-20 - Contratação de Pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de mão de obra de monitoria para aplicação dos projetos educativos desenvolvidos pelo Museu Histórico Nacional. Empresa Vencedora LARA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. CNPJ Nº 09.060.537/0001-1 pelo valor total anual de R\$ 340.884,68 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

(SICON - 17/11/2017) 423002-42207-2017NE800015

PREGÃO Nº 2/2017

Processo nº 01438.000280/2017-35 - Aquisição de material de consumo. Vencedores: 1) Medial Mediterra Comercial Equipamentos e Informática Ltda, CNPJ Nº 01.854.190/0001-77 - itens:4,6,67, - Total R\$ 1.168,89 (hum mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos); 2) Novação Distribuidora de Material de Escritório Ltda, CNPJ nº 05.619.105/0001-47 - itens 10,20,22,26,29, 31,38,39,40,41,42,46,48,50,66,68, Total 18.254,90 (dezoito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos);3)CKS Comercio de Materiais de Escritório Eireli - EPP, CNPJ Nº 08.978.381/0001-90 - itens 1,13,18,19,21,24,52,54,55,57,60, Total R\$ 921,14 (novecentos e vinte e um reais e quatorze centavos);4) Arqprint Artigos de Papelaria e Serviços Gráficos LTDA - CNPJ nº 11.354.734/0001-95, item 51 - Total R\$ 3.000,00 (três mil reais); 5) Papelaria Dimensional Ltda - ME, CNPJ nº 13.970.625/0001-28, itens 3,32, Total_R\$ 154,80 (cento e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos); 6) Safe - Supply & It Suprimentos Ltda - EPP, VCNPJ 14.183.614/0001-60, item 47 - Total R\$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais); 7)Vipe Comercial Eireli - EPP, CNPJ N 17.526.067/0001-67, item 8, Valor total R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); 8) Boca Rica Military Supplies Ltda - ME, CNPJ nº 18.277.880/0001-93, itens 36,37 e 65, Total R\$ 337,93 (trezentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos); 9) Tulun Informática e Tecnologia Eireli - EPP, CNPJ nº 22.047.738/0001-47, itens 2,14,15 e 56, Total R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais); 10) Nova Limpex Comercio Manutenção e Limpeza Ltda - ME, CNPJ 22.065.040/0001-54, itens 27 e 64, Total R\$ 44,45 (quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); 11) Green Office Equipamentos

para Escritório Ltda - ME, CNPJ nº 25.318.011/0001-45, itens 7,11,12,35 e 61, Total R\$ 690,79 (seiscentos e noventa reais e setenta e nove centavos); 12) Licita Rio Comercio e Assessoria Ltda - ME, CNPJ nº 26.341.341/0001-14, itens 5,16 e 33, Total R\$ 162,73 (cento e sessenta e dois reais e três centavos);13) Konsulti Suprimentos Eireli - EPP, CNPJ N 26.837.253/0001-08, itens 9,23,34 e 53 Total R\$ 467,00 (quatrocentos e sessenta e sete reais);14) Alnetto Comercial e Serviços Eireli - ME, CNPJ N 27.039.914/0001-12, itens 28,30,43,49,58,59,62 e 63- Total R\$ 1.427,00 (hum mil quatrocentos e vinte e sete reais);15) Vanessa de Araujo Teixeira Barbalho, CNPJ Nº 27.890.587/0001-08, item 45, Total 340,993 (trezentos e quarenta reais novecentos e noventa e três centavos);16) Vital Rio Comercio de Suprimentos Eireli - EPP, CNPJ nº 27.908.880/0001-55, item 25, Total R\$ 2.999,99 (dois mil nove-centos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) 17) West Rio Distribuidora Hospitalar Ltda - ME, CNPJ nº 28.430.912/0001-12, item 44 - Valor R\$ 464,99 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) 18) Andrey Cunha Barreira de Araujo, CNPJ nº 28.485.774/0001-79, item 17, Total 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos. VALOR TOTAL GERAL R\$ 31.048,54 (trinta e um mil quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

JOSE PEREIRA IGNACIO
Pregoeiro

(SICON - 17/11/2017) 423002-42207-2017NE800015

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL CENTRO CULTURAL SÍTIO BURLE MARX

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2017 - UASG 343024

Nº Processo: 01478000128201786. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material para conservação e manutenção da infraestrutura do sistema de irrigação da coleção botânica do Sítio Roberto Burle Marx (SRBM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela abaixo: Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 20/11/2017 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 15h00. Endereço: Estrada Roberto Burle Marx,2019 Barra de Guaratiba - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/343024-05-3-2017. Entrega das Propostas: a partir de 20/11/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/11/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LETICIA DIAS LAVOR
Pregoeira

(SICON - 17/11/2017) 343026-40401-2017NE800015

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAPÁ DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO

Processo: nº 01424.000082/2011-35. O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, juntamente com a ASSOCIAÇÃO WAJAJI TERRA MEIO AMBIENTE E CULTURA e a ROSENBAUM PROJETOS E DECORAÇÕES S/S LTDA, resolvem: firmar acordo de financiamento do Projeto de Fortalecimento Cultural e Gestão Territorial Wajaji, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Data de assinatura do Termo de Compromisso: 08 de julho de 2013.

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Processo: nº 01424.000082/2011-35. O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, juntamente com a ASSOCIAÇÃO WAJAJI TERRA MEIO AMBIENTE E CULTURA e a ROSENBAUM PROJETOS E DECORAÇÕES S/S LTDA, resolvem: por meio do Primeiro Termo Aditivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Compromisso por 24 (vinte e quatro) meses, de 09 de julho de 2015, e término por 09 de julho de 2017.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Processo: nº 01424.000082/2011-35. O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, juntamente com a ASSOCIAÇÃO WAJAJI TERRA MEIO AMBIENTE E CULTURA e a ROSENBAUM PROJETOS E DECORAÇÕES S/S LTDA, resolvem: por meio do Segundo Termo Aditivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Compromisso por 12 (doze) meses, com início em 09/07/2017 e término em 09/08/2018.

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 7/2017

Toma Público o resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2017, a favor da empresa Elevadores Naci nál do Brasil Ltda, CNPJ nº 28.168.052/0001-90 com o valor Global de R\$ 3.984,00 (tres mil, ovecentos e oitenta e quatro reais), com os se viços de manutenção Preventiva e corretiva de 01 (um) elevador para transporte vertical, mar a Monteale com fornecimento de mão de obra, fer amentais, equi-

pamentos, materiais de consumo de peças (as peças serão repostas mediante ressar imento pela CONTRATANTE, conforme demanda), para atender a Superintendencia do IPHAN/ES.

FERNANDA PARIS CALDELLAS
Pregoeira

(SICON - 17/11/2017) 343026-40401-2017NE800015

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017 - UASG 343042

Nº Processo: 01425001814201790.
PREGÃO SISPP Nº 2/2017. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-E ARTÍSTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 01671975000104. Contratado: TROPICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA--EPP. Objeto: Contrato de prestacao de serviços continuados de recepçao na sede do iphan-mt e a empresa Tropical Comercioserviços LTDA _CNPJ 01.671.975/0001-04 no valor de R\$3.675,00. Fundamento Legal: 8666/93. Vigência: 16/11/2017 a 15/11/2018. Valor Total: R\$44.100,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800103. Data de Assinatura: 16/11/2017.

(SICON - 17/11/2017) 343026-40401-2017NE800015

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 343034

Número do Contrato: 4/2016.
Nº Processo: 01401000339201621.
PREGÃO SISPP Nº 3/2016. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-E ARTÍSTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 09146360000170. Contratado: WISE SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA --EPP. Objeto: Renovação de contrato referente aos serviços de tecnologia da informação prestados naforma remota e presencial ao IPHAN/MS. Fundamento Legal: LEI 8666/93. Vigência: 21/11/2017 a 20/11/2018. Valor Total: R\$25.879,29. Fonte: 100000000 - 2017NE800013. Data de Assinatura: 16/11/2017.

(SICON - 17/11/2017) 343026-40401-2017NE800015

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 4/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 03/11/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC, na modalidade LOCAL (fixo-fixo e fixo-móvel) a ser executado, de forma contínua e ininterrupta, na Sede do IPHAN/MG, de acordo com o Edital.

RICARDO DE OLIVEIRA PIMENTA
Pregoeiro

(SICON - 17/11/2017) 343026-40401-2017NE800015

SUPERINTENDÊNCIA DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 6/2017 - UASG 343010

Nº Processo: 01508001153201782. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços e atividades de produção e gráficas necessárias à realização do Ciclo de Encontros Regionais de Mobilização e Mapeamento de Detentores para a Salvaguarda da Cipoeta no Paraná 2017 e 2018. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/11/2017 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Jose de Alencar,1808 - Centro Juvêv - CURITIBA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/343010-05-6-2017. Entrega das Propostas: a partir de 20/11/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/11/2017 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

OCIREDI GAIA GARCIA
Pregoeiro

(SICON - 17/11/2017) 343010-40401-2017NE800015

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE ANULAÇÃO CONVITE Nº 1/2017

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 01512002862201716. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de estudo etnográfico e elaboração de Laudo Antropológico sobre o Centro de Umbanda Ogum Lancelero e Iemanjá, mediante o regime empreitada por menor preço global, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico e demais documentos anexos a este Convite.

JULIANA INES ERPEN
Superintendente

(SICON - 17/11/2017) 343026-40401-2017NE800015